



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 775/GAB/2017  
DE 19 DE JUNHODE 2017**

**“DISPÕE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 634/GAB/PMMN/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

**LEI**

**Art.1º.** Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2017, realizada no mês de março de 2017 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2017, cuja aplicação deverá ser imediata.

**Art.2º.** O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos a contar da publicação desta Lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art.3º.** A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta Lei poderão ser revistos conforme variação déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referencia nesta lei.

**Art. 4º -** O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº. 634/GAB/PMMN/2015, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

*IV – de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na*

*avaliação atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas e será somado ao normal, igual a 5,00% (cinco por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Tabela I do Anexo I, parte integrante desta Lei;*

**Art. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**TABELA I****ANEXO I****EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL****ANEXO I – Plano de amortização**

<b>n</b>	<b>Ano</b>	<b>Percentual FS</b>	<b>Folha Salarial</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>% a.a.</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Saldo Final</b>
1	2017	5,00%	6.985.648,44	15.798.479,09	947.908,75	349.282,42	16.397.105,41
2	2018	5,83%	7.055.504,92	16.397.105,41	983.826,32	411.335,94	16.969.595,80
3	2019	6,64%	7.126.059,97	16.969.595,80	1.018.175,75	473.211,30	17.514.560,25
4	2020	7,45%	7.197.320,57	17.514.560,25	1.050.873,62	536.283,03	18.029.150,83
5	2021	8,26%	7.269.293,77	18.029.150,83	1.081.749,05	600.568,88	18.510.331,00
6	2022	9,07%	7.341.986,71	18.510.331,00	1.110.619,86	666.086,82	18.954.864,04
7	2023	9,88%	7.415.406,58	18.954.864,04	1.137.291,84	732.855,06	19.359.300,83
8	2024	10,69%	7.489.560,65	19.359.300,83	1.161.558,05	800.892,05	19.719.966,82
9	2025	11,50%	7.564.456,25	19.719.966,82	1.183.198,01	870.216,50	20.032.948,33
10	2026	12,31%	7.640.100,81	20.032.948,33	1.201.976,90	940.847,35	20.294.077,88
11	2027	13,13%	7.716.501,82	20.294.077,88	1.217.644,67	1.012.803,80	20.498.918,75
12	2028	13,94%	7.793.666,84	20.498.918,75	1.229.935,13	1.086.105,29	20.642.748,59
13	2029	14,75%	7.871.603,51	20.642.748,59	1.238.564,92	1.160.771,52	20.720.541,98
14	2030	15,56%	7.950.319,54	20.720.541,98	1.243.232,52	1.236.822,48	20.726.952,03
15	2031	16,37%	8.029.822,74	20.726.952,03	1.243.617,12	1.314.278,37	20.656.290,78

16	2032	17,18%	8.110.120,97	20.656.290,78	1.239.377,45	1.393.159,70	20.502.508,52
17	2033	17,99%	8.191.222,18	20.502.508,52	1.230.150,51	1.473.487,23	20.259.171,80
18	2034	18,80%	8.273.134,40	20.259.171,80	1.215.550,31	1.555.281,99	19.919.440,12
19	2035	19,61%	8.355.865,74	19.919.440,12	1.195.166,41	1.638.565,30	19.476.041,22
20	2036	20,42%	8.439.424,40	19.476.041,22	1.168.562,47	1.723.358,75	18.921.244,94
21	2037	21,23%	8.523.818,64	18.921.244,94	1.135.274,70	1.809.684,21	18.246.835,42
22	2038	22,04%	8.609.056,83	18.246.835,42	1.094.810,13	1.897.563,85	17.444.081,70
23	2039	22,85%	8.695.147,40	17.444.081,70	1.046.644,90	1.987.020,10	16.503.706,50
24	2040	23,66%	8.782.098,87	16.503.706,50	990.222,39	2.078.075,73	15.415.853,16
25	2041	24,47%	8.869.919,86	15.415.853,16	924.951,19	2.170.753,77	14.170.050,58
26	2042	25,28%	8.958.619,06	14.170.050,58	850.203,03	2.265.077,56	12.755.176,06
27	2043	26,09%	9.048.205,25	12.755.176,06	765.310,56	2.361.070,75	11.159.415,87
28	2044	26,90%	9.138.687,30	11.159.415,87	669.564,95	2.458.757,30	9.370.223,53
29	2045	27,72%	9.230.074,18	9.370.223,53	562.213,41	2.558.161,47	7.374.275,47
30	2046	28,53%	9.322.374,92	7.374.275,47	442.456,53	2.659.307,85	5.157.424,16
31	2047	29,34%	9.415.598,67	5.157.424,16	309.445,45	2.762.221,34	2.704.648,27
32	2048	30,15%	9.509.754,65	2.704.648,27	162.278,90	2.866.927,16	(0,00)